Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 03/06/13
Servidor Matrícula 120471
Ramal e 84903858
CONGRESSO NACIONAL Telefone

MPV 615

00098

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
27/5/2013	Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013.

Autor	nº do prontuário
Deputado Paulo Abi-Ackel – PSDB/MG	263

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º e 2º	Parágrafo -	Inciso -	Alínea -

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 615/2013 a seguinte redação:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste e região da Sudene em Minas, afetados pela estiagem referente à safra 2011/2012.

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória 615/2013 a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às unidades industriais oras de etanol combustível que desenvolvam suas atividades na região Nordeste e região da e em Minas Gerais, referente à produção da safra 2011/2012 destinada ao mercado interno"

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/05/2013, às 17:25
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é corrigir um erro e garantir a justiça em tratar os iguais igualmente, uma vez que a região da Sudene em Minas Gerais sofre dos mesmos problemas climáticos, sociais e econômicos da região do Nordeste, por isso propõe conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste e região da Sudene em Minas, afetados pela estiagem referente à safra 2011/2012, e ampliar a subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol da região da Sudene em Minas Gerais, visando à recuperação da rentabilidade do setor e o investimento no melhoramento dos canaviais.

Vale ainda lembrar que em outras oportunidades o governo tem sempre considerado a Região da Sudene como um todo, e não criando divisão em regiões que sofrem dos mesmos problemas climáticos, econômicos e sociais.

A gasolina, combustível orgânico, finito e mais poluente, vem ganhando cada vez mais mercado com o preterimento do etanol, combustível renovável e menos poluente. O aumento da produção e beneficiamento sucroalcooleiro certamente beneficiará a toda a população brasileira e o meio ambiente. Pois o uso do etanol em veículos pode reduzir em até 73% as emissões de CO^2 se usado em substituição à gasolina, conforme levantamento realizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) Agrobiologia, que considerou a emissão de gases em todo o processo de produção do etanol, desde a aplicação de fertilizantes, construção da usina e fabricação de máquinas e tratores.

A presente emenda também pode possibilitar a redução da importação de gasolina pela Petrobrás, que hoje é de cerca de 50 mil barris/dia. Contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta relevante emenda, além de viabilizar toda uma região economicamente ativa, mas que tem sofrido pela seca e pela falta de incentivos financeiros.

PARLAMENTAR

Brasília, 27 de maio de 2013.

Deputado PAULO ABI-ACKEL
PSDB/MG